

**Projeto de Regulamento do Concurso de  
Projetos Educativos em Proteção Civil «A  
Prevenção e a Segurança Presentes em  
Cada Cidadão»**



## Nota Justificativa

A Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto procura dar resposta ao desiderato emanados por instrumentos internacionais em matéria de proteção civil ao mesmo tempo que mantém o alinhamento com a dimensão preventiva da proteção civil, consagrada na Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, a qual estatui a finalidade de «prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe», evidenciando assim a importância de as estratégias reativas não estarem dissociadas das preventivas. Esta preocupação assume especial relevância no patamar municipal, onde, por via da aplicação plena do princípio da subsidiariedade e da especial proximidade às populações e ao efetivo conhecimento do território e das suas vulnerabilidades, reside muito do sucesso da mudança de paradigma que aquela estratégia pretende fomentar.

Nesta medida, resultante do compromisso do Município do Marco de Canaveses com o dever de “informação e formação das populações”, consagrado na referida Lei de Bases de Proteção Civil, e em consequência do trabalho de progresso realizado nos agrupamentos escolares e nos estabelecimentos de ensino do concelho, com alunos, docentes e não docentes, tem vindo a ser executar o projeto «Cidadania: Educação para os Riscos e Autoproteção».

Tendo em conta o sucesso do mencionado projeto na comunidade escolar, enquanto forma de consolidar e ampliar uma “cultura preventiva de segurança em proteção civil” no concelho e de educar os mais jovens para o risco, a Câmara Municipal entendeu que o Concurso de Projetos Educativos em Proteção Civil «A Prevenção e a Segurança Presentes em Cada Cidadão», deverá ter carácter anual, motivo pelo qual se elabora o presente regulamento.

Para efeitos do artigo 99º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código de Procedimento Administrativo, os benefícios da aplicação do presente regulamento manifestam-se na criação junto dos mais jovens, muitas das vezes veículo de transmissão de informação para os mais velhos, de uma cultura de educação para o risco e autoproteção e de capacitação individual para a prevenção na segurança comum.

Desta forma, os custos que a aplicação deste regulamento representam para o Município de Marco de Canaveses serão equivalentes ao montante pecuniário disponibilizado e necessário para a atribuição dos prémios nas diversas categorias, sendo os mesmos encarados como um investimento, em cumprimento do referido dever de informação e formação das populações,

pelo que, no binómio custo/benefício, este último distingue-se de forma clara e valorizada, porquanto a salvaguarda daqueles valores, constitui um imperativo da boa administração.

Assim, é elaborado o presente Regulamento do Concurso de Projetos Educativos em Proteção Civil «A Prevenção e a Segurança Presentes em Cada Cidadão» ao abrigo do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 1º

##### Lei habilitante

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e em exercício das suas atribuições no domínio da educação e proteção civil previstas na alínea d) e j) do nº2 do artigo 23º e ao abrigo do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea k) e u) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro é estabelecido o Regulamento do Concurso de Projetos Educativos em Proteção Civil «A Prevenção e a Segurança Presentes em Cada Cidadão».

#### Artigo 2º

##### Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de acesso, as normas de funcionamento e os critérios de atribuição dos prémios no âmbito do concurso de Projetos Educativos em Proteção Civil «A Prevenção e a Segurança Presentes em Cada Cidadão».

#### Artigo 3º

##### Objetivos

A realização do concurso de Projetos Educativos em Proteção Civil «A Prevenção e a Segurança Presentes em Cada Cidadão» e a consequente atribuição de prémios tem os seguintes objetivos:

- a) Incrementar aprendizagens fundamentais nos valores da Cooperação/Paz, Ambiente/Riscos, Segurança/Autoproteção;
- b) Valorizar as dinâmicas curriculares tendo em vista o conhecimento dos riscos e a capacitação individual para a prevenção na segurança comum;



- c) Dinamizar ao longo do processo de ensino o Referencial da Educação para o Risco (RERisco), desde a Educação Pré-escolar ao Ensino Secundário, incluindo o Ensino Profissional;
- d) Aprofundar, ampliar e generalizar na comunidade educativa e no concelho uma cultura preventiva de segurança em proteção civil.

#### Artigo 4º

##### Destinatários do concurso

O concurso é destinado às comunidades escolares dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Profissionais do concelho de Marco de Canaveses.

#### Artigo 5º

##### Realização das edições

1 — Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a abertura de cada edição do Concurso de Projetos Educativos em Proteção Civil «A Prevenção e a Segurança Presentes em Cada Cidadão» e determinar os prazos do procedimento.

#### Artigo 6º

##### Categorias elegíveis

Para efeito de concurso são elegíveis projetos pedagógicos, disciplinares e interdisciplinares, executados em Agrupamentos de Escolas e Escolas Profissionais do concelho de Marco de Canaveses, no decurso de cada ano letivo, nas categorias seguintes:

- a) Categoria 1 – Educação Pré-escolar;
- b) Categoria 2 – 1.º Ciclo;
- c) Categoria 3 – 2.º Ciclo;
- d) Categoria 4 – 3.º Ciclo;
- e) Categoria 5 – Ensino Secundário/Ensino Profissional.

#### Artigo 7º

##### Apresentação da candidatura

As candidaturas devem ser apresentadas em envelope fechado no Edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, sito na Avenida Futebol Clube do Marco.

## Artigo 8º

### Júri do concurso

Os projetos apresentados são avaliados por um júri designado para o efeito, sob proposta da Câmara Municipal sendo constituído por três avaliadores independentes.

## Artigo 9º

### Avaliação dos projetos

O júri avalia os projetos a concurso tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Qualidade global do projeto por referência aos objetivos do concurso;
- b) Rigor na descrição da metodologia seguida;
- c) Qualidade dos produtos finais apresentados;
- d) Grau de interação com a comunidade educativa local e evidências de sustentabilidade do projeto;
- e) Originalidade do projeto.

## Artigo 10º

### Atribuição de prémios

1 - Por cada categoria de projetos indicada no artigo 6º, são selecionados três projetos, havendo lugar à atribuição dos seguintes prémios:

- a) 1º lugar – €500,00;
- b) 2º lugar – €250,00;
- c) 3º lugar – €125,00.

2 - O Município de Marco de Canaveses reserva-se no direito de decidir pela não atribuição dos prémios, caso se entenda que a quantidade e qualidade dos projetos apresentados é reduzida.

## Artigo 11º

### Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal do Marco de Canaveses analisar e decidir sobre situações omissas, bem como resolver eventuais dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento.



## Artigo 12º

### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte após a sua publicação no Diário da República.